

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2016

PROCESSO Nº. 717/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 21/06/2016
Horário: 9:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO.

Pregão Eletrônico Nº. 062/2016 – IQUERO Processo nº. 717/2016	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO.
TIPO	Menor preço POR LOTE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	21/06/2016
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

PROCESSO Nº 717/2016

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 21 de junho de 2016, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO.

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	JORNADA DE TRABALHO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO	02	UN	12X36
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO	04	UN	12X36

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 21/06/2016 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **21 de junho de 2016**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 21 de junho de 2016**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.5.8 Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se

enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.15 – A visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Avenida Anhanguera nº 9827, Bairro Ipiranga – Goiânia-Go, quando será fornecido o Atestado de Visita Técnica (Modelo Anexo “V”). A visita técnica deverá ser agendada com a Gerência Administrativa, pelos fones (62) 3235-2940 ou 3235-2917.

3.15.1 - A vistoria poderá ser suprida através de declaração da empresa fornecedora, informando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados está dentro dos padrões e em conformidade com as especificações técnicas elaboradas pela IQUÉGO, conforme Modelo, Anexo VI

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor do item e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar **Proposta Comercial e Planilha de Custo e Formação de Preços**, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - Nº do Pregão;
 - Preço em Real, unitário e total do lote, com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

10

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **21 de junho de 2016**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 062/2016, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por lote sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço POR LOTE** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

12

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários, total e global do lote) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br , devendo a documentação original ou cópia

autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

13

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo as Contribuições Sociais, relativa à Seguridade Social -INSS.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de

validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

16

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, nome do responsável, serviços executados e período de execução dos serviços.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º. , inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, Anexo IV.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado

o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.

9.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 062/2016 – IQUÉGO
Processo nº 717/2016

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 062/2016 – IQUÉGO
Processo nº 717/2016

9.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e a Presidente da IQUÉGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUERO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue juntamente com as guias do mês de competência ao da realização dos serviços.

12.1.1 - Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de recolhimento da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Deverá acompanhar também cópia do comprovante de pagamento da folha salarial, vale alimentação e vale transporte ao mês anterior ao da prestação dos serviços e, compatibilizando as horas efetivamente trabalhadas com aquelas faturadas. Registro de controle de jornada de cada trabalhador referente ao mês de competência.

12.1.2 – A nota fiscal deverá ser atestada pela Gerência Administrativa.

12.2 A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

12.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

12.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

12.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

12.6 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

13.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

13.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 – As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

21

13.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br , enviados por fax: (062) 3235-2915, ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

16.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução

dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

16.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

16.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

22

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1- A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - O recolhimento da garantia deverá, ser feito na Gerência Financeira da IQUEGO, à Av. Anhanguera, n.º. 9.827 – Bairro Ipiranga, nesta capital.

17.3 - No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal.

17.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

17.6 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

23

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Custo e Formação de Preços

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/06.

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração pela opção de não visita técnica

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos
11 dias do mês de maio de 2016.

24

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO “I”

25

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia noturno e diurno, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços de vigias diurno e noturno de forma contínua e ininterrupta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com o fornecimento de mão de obras e equipamentos e ainda com observância às recomendações, normas e Legislações aplicáveis, para zelar pelos bens móveis e imóveis, controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, possibilitando à IQUEGO desempenhar suas competências, e, alcançar seus objetivos com maior eficácia e menores custos. A área total a ser inspecionada é de 38.118m²

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE 01						
ITEM	OBJETO	QUANT	JORNADA DE TRABALHO (HORAS)	UN	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Vigia Diurno	2	12X36	Serviço	3.022,75	6.045,50
2	Vigia Noturno	4	12X36	Serviço	3.631,65	14.526,60
VALOR MENSAL ESTIMADO – R\$						20.572,10
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						246.865,20

26

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 062/2016.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A escala de trabalho será por revezamento ininterrupto, sendo 02 vigias diurnos, com escalas de 12x36 (horário das 7:00 às 19:00 horas) e 04 (quatro) vigias noturno, com escalas de 12x36 (19:00 às 7:00), de segunda-feira a domingo.

4.2. Serviços a Executar: A prestação dos serviços será em todo espaço da Indústria Química do Estado de Goiás IQUEGO a ser executada mediante as seguintes atividades:

- a) O Vigia é o profissional responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância da empresa.
- b) Promover e preservar a segurança, acompanhando a entrada e a saída de visitantes e colaboradores na empresa.
- c) Executar rondas nas dependências da empresa, áreas e vias de acessos adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da empresa.
- d) Inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

- e) Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- f) Garantir a integridade física dos servidores da IQUEGO e visitantes, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho.
- g) Assegurar a integridade física do acervo patrimonial da IQUEGO, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que resultem em dano ao patrimônio.
- h) Comunicar imediatamente à IQUEGO, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, de servidores da Empresa responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além de outros de interesse, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;
- j) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da IQUEGO, bem como aquelas que entender oportuna;
- k) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- l) Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências da empresa e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos servidores, aos usuários e ao patrimônio público.
- m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- n) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da IQUEGO, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- o) Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da IQUEGO quando para fora das suas dependências, somente permitindo sua saída contra apresentação de autorização emitida por servidor,

devidamente preenchida e assinada pela a autoridade competente, autorização essa que deverá conter obrigatoriamente a discriminação do bem, seu destino, data de saída/retorno e número de tombamento, no caso de bem patrimonial.

- p) Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da IQUEGO.
- q) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.3. Os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarão serviços nas dependências da Instituição deverão:

- a) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- b) Ter idade acima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Possuir formação no Curso de Vigia, expedido por instituição habilitada e reconhecida;
- d) Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
- e) Comprovar experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função;
- f) Ter redação própria e caligrafia legível;
- g) Deter equilíbrio emocional e,
- h) Apresentar polidez no atendimento.

4.4. Ter noções de:

- a) Combate a Incêndios;
- b) Boas Maneiras;
- c) Atendimento Telefônico;
- d) Atendimento ao Público;
- e) Relacionamento Interpessoal;

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 5.2. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Gerência Administrativa e será emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os quais serão prestados na Avenida Anhanguera nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue juntamente com as guias do mês de competência ao da realização dos serviços.
- 6.2. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de recolhimento da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Deverá acompanhar também cópia do comprovante de pagamento da folha salarial, vale alimentação e vale transporte ao mês anterior ao da prestação dos serviços e, compatibilizando as horas efetivamente trabalhadas com aquelas faturadas. Registro de controle de jornada de cada trabalhador referente ao mês de competência.

6.3. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;

7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços, nas condições pactuadas;

7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços no local e horário indicado pela Gerência Administrativa, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

31

7.10. Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados terão que estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

7.11. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Calças;
- b) Camisas;
- c) Cinto;
- d) Quepe ou boné;
- e) Jaqueta de frio ou japona;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá;
- h) Apito;
- i) Rádio transmissor
- j) Lanterna e pilhas

7.12. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado para execução referente ao objeto da contratação.

7.13. Recrutar, selecionar, contratar o pessoal empregado na execução dos serviços;

- 7.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na prestação de serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, devendo disponibilizar sempre que à CONTRATANTE solicitar o comprovante desses pagamentos, além de ficar sobre sua integral responsabilidade a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços contratados, cópias das folhas de pontos, devidamente assinados pelos empregados;
- 7.15. Apresentar à CONTRATANTE, relação nominal, com número de inscrição do CPF, dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, localização física do trabalho e telefone para contato, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração;
- 7.16. Permitir à CONTRATANTE, através de seu encarregado ou Preposto, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;
- 7.17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;
- 7.18. Iniciar, após o recebimento da autorização – OS, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

- 7.19. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos necessários;
- 7.20. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;
- 7.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 7.22. Exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, inclusive substituindo os mesmos em caso de faltas e férias sem ônus para a empresa CONTRATANTE, devendo a relação ser entregue antes da elaboração da fatura que será atestada pela IQUÉGO;
- 7.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 7.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;
- 7.25. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 7.26. Apresentar na assinatura do contrato os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 7.27. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e

previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;

- 7.28. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da lei nº 8.666/93;
- 7.29. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da IQUÉGO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 7.30. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório das Atividades Executadas, contendo detalhamento do quantitativo dos serviços prestados, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato por ela solicitados;
- 7.31. O Relatório Mensal de Atividades Executadas servirá de base para o faturamento mensal dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento mensal, devidamente atestada pela Gerência Administrativa;
- 7.32. Manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança;
- 7.33. Zelar para que seus empregados, quando necessário, participem dos eventos promovidos pela IQUÉGO, especialmente os relacionados com a segurança e a qualidade;
- 7.34. Caberá à CONTRATADA a designação, formal, de um profissional para representá-la junto à IQUÉGO, para exercer a supervisão e controle do pessoal alocado, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo perante IQUÉGO por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Esta supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA,

não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição.

7.35. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

35

7.36. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.37. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.2. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.3. Verificar se execução dos serviços pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a prestação dos serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão agendar e realizar vistoria para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, a avaliação do espaço físico onde os mesmos serão prestados e a análise da viabilidade técnica, os interessados deverão agendar a vistoria pelos telefones (62) 3235-2940 ou 3235-2917 com os servidores Karla de Souza e Lima ou Joel Sabino Junior;
- 10.2. A vistoria anteriormente citada deverá ser realizada com antecedência mínima de até 24 horas antes da abertura da licitação;
- 10.3. A visita ao local onde será executado a prestação dos serviços para a observação minuciosa do local e análise das particularidades da execução, é extremamente recomendada, correndo por sua conta os custos respectivos.
- 10.4. A vistoria poderá ser suprida através de declaração da empresa fornecedora, informando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados está dentro dos padrões e em conformidade com as especificações técnicas elaboradas pela IQUÉGO.
- 10.5. A substituição da vistoria pela declaração não afasta a CONTRATADA de seguir todas as normas existentes neste termo de referência, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivessem realizado a visita técnica e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, avenças técnicas e financeiras.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, SERVIÇOS objeto deste termo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pela mesma, n° do contrato, serviços executados, período de execução dos serviços.

37

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13. DA RE Pactuação

13.1. O contrato poderá ser repactuado, conforme disposto no art. 43 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e no Decreto estadual nº 8.189, de 11 de junho de 2014, ante circunstâncias previsíveis e de consequências calculáveis visando, exclusivamente, a sua adequação aos novos salários da categoria profissional respectiva e à sua adequação aos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para o seu requerimento, conforme os itens seguintes.

13.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data que consta do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento aquela do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

13.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.1.3. O pedido de repactuação deverá conter:

- I. prova do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com comprovação de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- II. demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;
- III. comprovação de que a proposta seja mais vantajosa para a Administração e de que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

13.1.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das respectivas categorias.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patricia Sodré fiscalizado pela Gerente Administrativa Karla de Souza e Lima.

14.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

14.2.1. Ao Gestor:

14.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

14.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na

licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

14.2.2. Ao Fiscal:

- 14.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 14.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 14.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 14.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 14.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 14.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 14.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

14.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será

aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 15.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

15.2.1 - A multa será descontada ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

15.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

15.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3 – As sanções previstas nos itens 15.1 e 15.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 15.2 e seus incisos.

15.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia 09 de maio de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
Karla de Souza e Lima Gerente Administrativa	William Henrique Almeida Assessor	Fernando Fernandes Pinto Diretor Administrativo/Financeiro

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MEDIO CONFORME ESTIMATIVA DE PREÇO 062/16 18/04/16

Referência Processo n°:
Licitação n° Modalidade: Data:

DESCRIMINAÇÃO POR CATEGORIA
A proposta foi elaborada com o salário base de R\$ 1.046,58 (Um mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Pertinente a categoria de VIGIA DIURNO

MÃO DE OBRA:			
REMUNERAÇÃO:			R\$ 1.046,58
I	1 Salário		R\$ 0,00
	2 Adicional Noturno		R\$ 35,68
	3 Hora intercalar		R\$ 1.082,26
VALOR DA REMUNERAÇÃO			

* O adicional de periculosidade ou insalubridade somente será incluso mediante apresentação do respectivo laudo, conforme previsto na CLT.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
	1 INSS	20,00%	R\$ 216,45
	2 SESI/SESC	1,50%	R\$ 16,23
	3 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 10,83
	4 INCRA	0,20%	R\$ 2,16
	5 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 27,05
	6 FGTS	8,00%	R\$ 86,58
	7 SAT/INSS	2,38%	R\$ 25,49
	8 SEBRAE	0,60%	R\$ 6,48
SUBTOTAL - GRUPO A			391,30
GRUPO B			
	9 FÉRIAS COM ABONO CONSTITUCIONAL	10,57%	R\$ 114,35
	10 LICENÇA MATERNIDADES/PATERNIDADE	0,30%	R\$ 3,29
	11 ACIDENTE DE TRABALHO	0,17%	R\$ 1,84
	12 AUXÍLIO DOENÇA	0,97%	R\$ 10,55
	13 FALTAS LEGAIS	0,74%	R\$ 8,04
	14 AVISO PRÉVIO	1,43%	R\$ 15,48
	15 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 90,16
SUBTOTAL - GRUPO B			243,71
GRUPO C			
	16 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,44%	R\$ 15,60
	17 INDENIZAÇÃO (FGTS nas rescisões sem justa causa)	5,00%	R\$ 54,11
	18 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%	R\$ 3,84
SUBTOTAL - GRUPO C			73,58
19	INCIDENCIA DE ENCARGOS SOCIAIS GRUPO A (B)	8,14%	R\$ 88,11
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			73,62% R\$ 796,67
VALOR DA MÃO DE OBRA (ITENS I + II)			R\$ 1.878,03
III INSUMOS			
	1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 180,00
	2 VALE TRANSPORTE		R\$ 69,50
	3 SEGURO DE VIDA (EM GRUPO)		R\$ 8,33
	4 UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		R\$ 58,96
	5 EXAME MÉDICO ADMISSÃO E PERIÓDICO		R\$ 6,67
	6 ASSIDUIDADE		R\$ -
TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 323,46
TOTAL DOS ITENS II + III			R\$ 2.202,39
IV DEMAIS COMPONENTES			
	1 DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS	6,87%	R\$ 153,24
	2 PREVISÃO DE LUCRO	5,65%	R\$ 124,73
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			R\$ 277,97
SUBTOTAL MÃO DE OBRA			R\$ 2.480,36
V TRIBUTOS			
	1 IRPJ		R\$ 56,27
	2 IBS		R\$ 92,63
	3 CSLL		R\$ 33,76
	4 COFINS		R\$ 219,77
	5 PIS		R\$ 81,36
	6 ISSQN		R\$ 58,61
TOTAL DOS TRIBUTOS			17,9397% R\$ 542,29
VI APURAÇÃO DOS TRIBUTOS			
	To= Tributos	P0= II+III+IV	P1= R\$ 2.480,48
	100	1-To%	R\$ 0,820803
		=	R\$ 3.022,76
PREÇO TOTAL/MÊS POR EMPREGADO			R\$ 3.022,76
QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO			2
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO			R\$ 6.045,50



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MEDIO CONFORME ESTIMATIVA DE PREÇO 062/16 18/04/16

Referência Processo nº: _____
 Licitação nº: _____ Modalidade: _____ Data: _____
DESCRIMINAÇÃO POR CATEGORIA
 A proposta foi elaborada com o salário base de R\$ 1.046,58 (Um mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
 Pertinente a categoria de VIGIA NOTURNO

MÃO DE OBRA:		
REMUNERAÇÃO:		
1	Salário	R\$ 1.046,58
2	Adicional Noturno	R\$ 206,16
3	Hora intervalar	R\$ 78,51
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.331,24

* O adicional de periculosidade ou insalubridade somente será incluso mediante apresentação do respectivo laudo, conforme previsto na CLT.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
1	INSS	20,00%	R\$ 266,25
2	SESI/SESC	1,50%	R\$ 19,97
3	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 13,31
4	INCRÁ	0,20%	R\$ 2,66
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 33,28
6	FGTS	8,00%	R\$ 106,50
7	SAT/INSS	2,38%	R\$ 31,63
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,99
SUBTOTAL - GRUPO A		36,18%	R\$ 481,50
GRUPO B			
9	FÉRIAS COM ABONO CONSTITUCIONAL	11,45%	R\$ 162,48
10	LICENÇA MATERNIDADES/PATERNIDADE	0,30%	R\$ 3,97
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,17%	R\$ 2,24
12	AUXÍLIO DOENÇA	0,95%	R\$ 12,64
13	FALTAS LEGAIS	0,74%	R\$ 9,89
14	AVISO PRÉVIO	1,40%	R\$ 18,65
15	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 110,91
SUBTOTAL - GRUPO B		23,34%	R\$ 310,78
GRUPO C			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,73%	R\$ 22,66
17	INDENIZAÇÃO (FGTS nas rescisões sem justa causa)	3,47%	R\$ 47,52
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%	R\$ 4,73
SUBTOTAL - GRUPO C		5,56%	R\$ 74,91
19	INCIDENCIA DE ENCARGOS SOCIAIS GRUPO A (B)	8,45%	R\$ 112,43
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		73,52%	R\$ 979,71
VALOR DA MÃO DE OBRA (ITENS I + II)			R\$ 2.310,95
INSUMOS			
1	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 207,12
2	VALE TRANSPORTE		R\$ 90,81
3	SEGURO DE VIDA (EM GRUPO)		R\$ 6,37
4	UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		R\$ 63,21
5	EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E PERIÓDICO		R\$ 3,33
6	ASSIDUIDADE		R\$ 2,37
TOTAL DOS INSUMOS			R\$ 372,21
TOTAL DOS ITENS II + III			R\$ 2.683,16
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS	9,24%	R\$ 181,80
2	PREVISÃO DE LUCRO	5,57%	R\$ 117,73
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		14,8026%	R\$ 299,53
SUBTOTAL MÃO DE OBRA			R\$ 2.982,89
TRIBUTOS			
1	IRPJ		R\$ 66,68
2	ISS		R\$ 112,13
3	CSLL		R\$ 40,01
4	COFINS		R\$ 264,52
5	PIS		R\$ 96,24
6	ISSQN		R\$ 69,46
TOTAL DOS TRIBUTOS		17,8703%	R\$ 649,03
APURAÇÃO DOS TRIBUTOS			
To= Tributos		Po= II+III+IV	P1=
		1-To=	R\$ 2.982,87
			R\$ 0,821297
		=	R\$ 3.631,85
PREÇO TOTAL/MÊS POR EMPREGADO			R\$ 3.631,85
QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO			4
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO			R\$ 14.526,60

ANEXO “II”

MINUTA DO CONTRATO

44

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **062/2016**, ao Processo nº **717/2016**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2016, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e demais documentos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE**, serviços contínuos vigia diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo e especificação no Edital do Pregão, no Termo de Referência, especialmente no seu item 4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

LOTE 01

ITEM	OBJETO	QUANT.	JORNADA DE TRABALHO	UNID.
01	Vigia Diurno	02	12X36	Serviço
02	Vigia Noturno	04	12x36	Serviço

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens abaixo discriminados, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

LOTE 01						
ITEM	OBJETO	QUANT.	JORNADA DE TRABALHO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vigia diurno	02	12X36	Serviço		
02	Vigia noturno	04	12X36	Serviço		
VALOR MENSAL						
VALOR GLOBAL ANUAL						

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – ITEM 1 – PORTEIROS

4.1.1 – A escala de trabalho será por revezamento ininterrupto, sendo 02 (dois) vigias diurnos, com escala de 12x36 (horário das 7:00 às 19:00) e 04 (quatro) vigias noturnos com escala de 12x36 (horário das 19:00 às 7:00), de segunda-feira a domingo.

4.1.2 – Serviços a executar: a prestação dos serviços será em todo espaço da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, a ser executada mediante as seguintes atividades:

- a) O Vigia é o profissional responsável por zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância da empresa.
- b) Promover e preservar a segurança, acompanhando a entrada e a saída de visitantes e colaboradores na empresa.
- c) Executar rondas nas dependências da empresa, áreas e vias de acessos adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da empresa.

- d) Inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
- e) Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- f) Garantir a integridade física dos servidores da IQUEGO e visitantes, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho.
- g) Assegurar a integridade física do acervo patrimonial da IQUEGO, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que resultem em dano ao patrimônio.
- h) Comunicar imediatamente à IQUEGO, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, de servidores da Empresa responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além de outros de interesse, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;
- j) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da IQUEGO, bem como aquelas que entender oportuna;
- k) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- l) Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências da empresa e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos servidores, aos usuários e ao patrimônio público.
- m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- n) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da IQUEGO, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- o) Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da IQUEGO quando para fora das suas dependências, somente permitindo sua saída contra apresentação de autorização emitida por servidor, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter obrigatoriamente a discriminação do bem, seu destino, data de saída/retorno e número de tombamento, no caso de bem patrimonial.
- p) Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências da IQUEGO.
- q) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.1.3 – Os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarão serviços nas dependências da Instituição deverão:

- a) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- b) Ter idade acima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Possuir formação no Curso de Vigia, expedido por instituição habilitada e reconhecida;
- d) Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
- e) Comprovar experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função;
- f) Ter redação própria e caligrafia legível;
- g) Deter equilíbrio emocional e,
- h) Apresentar polidez no atendimento.

4.1.4 – Ter noções de:

- a) Combate a Incêndios;
- b) Boas Maneiras;
- c) Atendimento Telefônico;
- d) Atendimento ao Público;
- e) Relacionamento Interpessoal;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 – O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte maneira:

5.1.1 – Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.1.2 – Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Gerência Administrativa, sendo emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis na Av. Anhanguera, nº 9.827, Bairro Ipiranga – Goiânia – GO.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;

6.2 – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

6.4 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

6.5 – refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade da CONTRATADA;

6.6 – manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

6.7 – responsabilizar-se pela execução do serviço no local indicado pela Gerência Administrativa, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

6.8 – encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

6.9 – atentar-se para as normas adequadas relativas às embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

6.10 – executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade.

6.11 – fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Calças;
- b) Camisas;
- c) Cinto;
- d) Quepe ou boné;
- e) Jaqueta de frio ou japona;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá;
- h) Apito;
- i) Rádio transmissor;
- j) Lanterna e pilhas.

6.12 – empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado para execução referente ao objeto da contratação;

6.13 – recrutar, selecionar, contratar o pessoal empregado na execução dos serviços;

6.14 – responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na prestação de serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, devendo disponibilizar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, o comprovante desses pagamentos, além de ficar sobre sua integral responsabilidade a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços contratados, cópias das folhas de pontos, devidamente assinados pelos empregados;

6.15 – apresentar à CONTRATANTE, relação nominal, com número de inscrição do CPF, dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE,

mencionando os respectivos endereços residenciais, localização física do trabalho e telefone para contato, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração;

6.16 – permitir à CONTRATANTE, através de seu encarregado ou Preposto, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;

50

6.17 – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;

6.18 – iniciar, após o recebimento da autorização – OS, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.19 – realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos necessários;

6.20 – atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;

6.21 – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;

6.22 – exercer controle próprio sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, inclusive substituindo os mesmos em caso de faltas e férias sem ônus para a empresa CONTRATANTE, devendo a relação ser entregue antes da elaboração da fatura que será atestada pela IQUÉGO;

6.23 – relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

6.24 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;

6.25 – arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

6.26 – apresentar na assinatura do contrato os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

6.27 – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias

lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;

6.28 - responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da lei nº 8.666/93;

51

6.29 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da IQUEGO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

6.30 – elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório das Atividades Executadas, contendo detalhamento do quantitativo dos serviços prestados, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato por ela solicitados;

6.30.1 - O Relatório Mensal de Atividades Executadas servirá de base para o faturamento mensal dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento mensal, devidamente atestada pela Gerência Administrativa;

6.31 – manter os seus empregados informados quanto às normas internas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente as de qualidade e de segurança;

6.32 – zelar para que seus empregados, quando necessário, participem dos eventos promovidos pela IQUEGO, especialmente os relacionados com a segurança e a qualidade;

6.33 – designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à IQUEGO, para exercer a supervisão e controle do pessoal alocado, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo perante IQUEGO por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Esta supervisão será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não se fazendo necessária qualquer manifestação da CONTRATANTE sobre a sua requisição.

6.34 – efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.35 – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.2 – dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

7.3 – notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

7.4 – efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 – verificar se a execução dos serviços pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue juntamente com as guias do mês da competência em que foram realizados os serviços.

8.2 – Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de recolhimento dos tributos relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que demonstre sua regularidade fiscal. Deverão acompanhar, também, cópias dos comprovantes de pagamento da folha salarial, vale alimentação e vale transporte do mês anterior ao da prestação dos serviços e, compatibilizando as horas efetivamente prestadas com as faturadas, e registro de controle de jornada de cada trabalhador referente ao mês da competência.

8.3 – Serão descontados, na ocasião do pagamento, os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

8.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.5 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.6 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

8.7 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

8.8 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

53

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art.56 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

12.1 – O contrato poderá ser repactuado, conforme disposto no art. 43 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e no Decreto estadual nº 8.189, de 11 de junho de 2014, ante circunstâncias previsíveis e de consequências calculáveis visando, exclusivamente, a sua adequação aos novos salários da categoria profissional respectiva e à sua adequação aos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para o seu requerimento, conforme os itens seguintes.

12.1.1 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data que consta do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento aquela do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

12.1.2 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

O pedido de repactuação deverá conter:

- IV. prova do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com comprovação de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. demonstração analítica de aumento ou diminuição dos custos e de sua efetiva repercussão nos preços inicialmente pactuados, vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;
- VI. comprovação de que a proposta seja mais vantajosa para a Administração e de que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.

12.1.4 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das respectivas categorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

54

13.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira e fiscalizado pela Gerente Administrativa, Karla de Souza e Lima.

13.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

13.2.1 – Ao Gestor:

13.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

13.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.2.2 – Ao Fiscal:

13.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

13.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

13.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

13.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

13.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 14.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 – A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

14.2.2 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

14.2.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3.1 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 – As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 14.2 e seus incisos.

14.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____



RG nº _____
CPF: _____



RG nº _____
CPF: _____

ANEXO “III”

58

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2016,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO “IV”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

Processo nº 717/2016

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO “V”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2016

PROCESSO Nº. 717/2016

60

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA: CNPJ:, sediada
à, Fone/Fax:
....., declara, sob as penas da lei, que vistoriou, por intermédio de seu
representante legal, os locais onde serão executados os **SERVIÇOS DE VIGIA
NOTURNO E DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO
COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, tendo tomado
ciência de todas as peculiaridades, demais informações e condições legais para o
cumprimento das obrigações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº. 062/2016 ciente de
que não serão levadas em consideração, quaisquer argumentações posteriores
conseqüentes do desconhecimento das condições existentes ou de divergências de
especificações técnicas.

Goiânia, _____ de _____ de 2016

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

ANEXO “VII”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2016

PROCESSO Nº. 717/2016

61

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA
TECNICA**

Declaro, na qualidade de responsável da empresa
. CNPJ
. . . com sede que optei por não
realizar a Vistoria Técnica, local onde será executado o objeto do Edital do
Pregão Eletrônico nº. 062/2016, tendo pleno conhecimento das condições de
execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela não visita ao local
estabelecido.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável da licitante:

Empresa
CNPJ